

# DEBÊNTURES: UM INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO APLICADOS PELAS SOCIEDADES ÂNOMIMAS DE CAPITAL ABERTO

## *DEBENTURES: A FINANCING AND INVESTMENT INSTRUMENT APPLIED BY OPEN CAPITAL LEVEL COMPANIES*

*Emanoel Querino Domingues<sup>1</sup>*

### RESUMO

A proposta do artigo é apresentar as implicações do instrumento denominado debêntures pelas sociedades anônimas como forma de investimento e capitalização das mesmas. A oferta de debêntures no mercado possibilita que a companhia se capitalize e, inclusive, possa obter um aumento relativo ao seu capital social de maneira legítima. O problema levantado para este artigo elege a seguinte questão: de que maneira é possível compreender a aplicabilidade da utilização de emissão debêntures por empresas de capital aberto no processo de captação e ou busca de recursos no mercado financeiro? Isso porque, a emissão de debêntures pode tanto contribuir para o investimento de empresas, como conduzi-las a um processo maior de endividamento junto a terceiros investidores, por isso que é importante estabelecer a relação custo/benefício e o momento propício no mercado, considerando os possíveis riscos do investimento. Para que se possa responder a esta pergunta, faz-se necessário utilizar os aportes teóricos que subsidiam o estudo desta temática. Por esse motivo, o artigo será construído a partir da pesquisa bibliográfica e descriptiva, no sentido de considerar o objeto de investigação e a forma como ele se relaciona com as companhias de capital aberto. Reconhece-se que este é um primeiro olhar sobre a temática e que poderá ser ampliada por meio de novas investigações, o certo é que se está diante de um problema desafiador e que demanda ser explorado e discutido no contexto dos Cursos de Direito.

**PALAVRAS-CHAVE:** Debêntures; Instrumento Financeiro; Sociedade Anônima; Direito de crédito.

### 1 INTRODUÇÃO

A proposta do artigo é apresentar as implicações do instrumento denominado debêntures pelas sociedades anônimas como forma de investimento e capitalização das mesmas. A oferta de debêntures no mercado possibilita que a companhia se capitalize e, inclusive, possa obter um aumento relativo ao seu capital social de maneira legítima.

<sup>1</sup> Mestre em Ministérios (Teologia) pela Carolina University – Winston Salém-UC-EUA-2022. Mestrando em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário UNICURITIBA - Curitiba-PR. Auditor do MPPR. Contato: [emanoelauditor@hotmail.com](mailto:emanoelauditor@hotmail.com).



Compreende-se que a partir da constituição de sociedades anônimas de capital aberto, é preciso compreender que a sua sobrevivência está associada à forma como elas giram os recursos, no sentido de produzir e atrair novos investimentos. E isso é um ponto a ser observado, visto que a solidez de suas ações está associada à forma como cada uma destas sociedades está situada no contexto do mercado.

Não se pode perder de vista que a sociedade de capital aberto tem como possibilidade de capitalização o lançamento de valores mobiliários no mercado. Essa possibilidade pode tanto favorecer sua manutenção, como oportunizar a recuperação e o fortalecimento de seu capital social, na medida em que se lança ao público ações, debêntures e bônus de subscrição.

Neste artigo, apresenta-se o papel destinado às debêntures e a forma como elas podem ser utilizadas pelas sociedades de capital aberto, visto que, seguem um padrão deliberativo a ser seguido nas Assembleias. Isso indica o espaço singular ocupado pela Assembleia Geral nesse tipo de sociedade. Pode-se dizer que sem esta autorização, não há como lançar mão deste instrumento denominado debêntures.

Ainda é preciso dizer que, a sociedade de capital aberto ao lançar mão das debêntures gera uma dívida com o terceiro, o comprador do título de crédito. E isso pode ser um problema a ser enfrentado com relação a não recuperação, o endividamento e a perda da capacidade de capitalização frente a crises econômicas advindas do mercado. Por outro lado, o terceiro ao adquirir as debêntures, também, pode correr riscos, na medida em que aposta na capitalização e retorno do investimento pela empresa, e que está subordinado as condições do mercado, que se sabe ser flutuantes.

A Associação Brasileira de Investimento de Mercados Financeiro e de Capitais- ANBIMA, ressalva que no ato de emissão de debêntures, as companhias precisam observar as normatizações provenientes da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/76), como as regulações da Comissão de Valores Mobiliários-CVM. Com relação à CVM, cabe reger-se por meio da Instrução 400 e 476, no tocante à distribuição dos ativos. Isso indica que, os ativos podem ser tanto distribuídos publicamente, como podem ser restritos para um número limitado de investidores.

De uma forma geral é preciso salientar que a emissão de escritura de debêntures segue um protocolo deliberativo, o que indica que para que seja lançada no mercado precisa seguir critérios determinados, como características dos ativos, prazo, fórmulas de cálculo, fluxo e condições.



Este não é um tema simples, antes demanda estudos mais aprofundados, no sentido de avaliar sua aplicabilidade e efeitos positivos e reversos. Afinal, pode-se constatar sua proximidade com o mercado de capital, que é regido pela onda de investimentos e flutuações característicos deste ramo de negócios.

O presente artigo tem por objetivo geral descrever sobre a estrutura e a estimativa do custo de capital, e como objetivos específicos conceituar debêntures, apresentar suas características, sua importância como instrumento financeiro de obtenção de recursos que buscam a criação de valor para a empresa, identificando as tipologias de políticas de dividendos.

O problema levantado para este artigo elege a seguinte questão: de que maneira é possível compreender a aplicabilidade da utilização de emissão debêntures por empresas de capital aberto no processo de captação e ou busca de recursos no mercado financeiro?

Para que se possa responder a esta pergunta, faz-se necessário utilizar os aportes teóricos que subsidiam o estudo desta temática. Por esse motivo, o artigo será construído no sentido de considerar o objeto de investigação e a forma como ele se relaciona com as companhias de capital aberto.

Defende-se, enquanto hipótese, que a emissão de debêntures pode tanto contribuir para o investimento de empresas, como conduzi-las a um processo maior de endividamento junto a terceiros investidores, por isso que é importante estabelecer a relação custo/benefício e o momento propício no mercado, considerando os possíveis riscos do investimento.

O método e os procedimentos da investigação são fundamentais ao processo de investigação, por traçarem o caminho e os passos a serem observados no desenvolvimento da pesquisa. Desta forma, o processo de sistematização e operacionalização deste trabalho de investigação, parte do eixo teórico metodológico de uma pesquisa descritiva, indutiva, bibliográfica e qualitativa.

A pesquisa descritiva é aquela que “[...] descreve fato ou fenômeno, apresentando suas características e especificidades. Sua finalidade é trazer conhecimento e esclarecimento sobre o objeto investigado” (DOMINGUES, 2022, p. 31), encaminhando-se para a sua verificabilidade em um contexto mais amplo.

O processo utilizado é o da argumentação de natureza qualitativa, que “analisa os dados a partir das leituras e descobertas feitas, atribuindo significação e valor”, bem como é bibliográfica, pois sua “[...] fundamentação está ancorada na pesquisa, análise e discussão argumentativa de



diferentes aportes teóricos sobre o assunto” (DOMINGUES, 2022, p. 30), que compreende quatro fases, a saber: identificação, localização, compilação e fichamento (LAKATOS, 1985, p. 167).

Este artigo tem natureza multidisciplinar, visto que o seu objeto pode ser estudado a partir do olhar das ciências sociais aplicadas, isto é, ciências jurídicas, contábeis e financeiras. Essa interação possibilita tecer uma análise integrada e que possa contribuir com o aprofundamento do objeto eleito.

## 2 CONCEITO DE DEBÊNTURE, FINALIDADE E SUA APLICABILIDADE

A palavra debênture é originada do latim *debo*, *debui*, *debitum*, que significa dever, obrigação. Isso significa que a utilização de debêntures por uma sociedade de capital aberto gera uma obrigação na sua relação com terceiros. Tanto é assim que, Chagas (2014, p. 254) conceitua as debêntures sendo “valores mobiliários emitidos pela companhia que conferem aos seus titulares direitos de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão”. Nesse conceito, é possível observar duas aplicabilidades, uma relacionada à empresa e a outra ao terceiro, titular do crédito. A primeira refere-se à responsabilidade da empresa em estabelecer condições a serem cumpridas no ato de aquisição de debêntures, por meio de escritura de emissão; e a segunda torna o terceiro titular um credor legítimo da sociedade anônima.

Santos et al (2022, p. 299-300) acrescentam que as debêntures são títulos de dívida e são emitidos com duração de longo prazo. Esses títulos são oferecidos pelas sociedades anônimas aos investidores que ao aceitarem, assumem a condição de debenturistas, tornando-se credores e recebendo uma renumeração, via de regra, em forma de juros, até o vencimento do título.

Há na relação estabelecida entre sociedade anônima e investidor uma via do tipo contratual, que nasce a partir da aquisição dos créditos lançados no mercado de capitais, gerando para a sociedade um dever-obrigação e para o terceiro, um direito. É por essa razão que as debêntures são consideradas títulos negociáveis e que “asseguram a seus detentores (chamados de debenturistas) o direito de crédito contra a companhia emitente”. (SANTOS et al, 2022, p. 299).

O Dicionário de Contabilidade (1990, p. 130) define debêntures como um “título de conta que designa os registros de valores dos títulos de dívida emitidos pelas Sociedades por ações”. Esses títulos podem ser exigidos a longo ou curto prazo, mediante o seu vencimento para que se efetive o resgate do investimento.



A partir do conceito de debêntures pode-se compreender que ela envolve tanto o credor como o devedor, pois ao mesmo tempo em que oportuniza o investimento na sociedade anônima, ela produz uma dívida para esta mesma sociedade, porém, faz-se necessário ressaltar que “a dívida assumida pela companhia, advinda da emissão de debêntures, tem a característica de ser unitária, pois todos os debenturistas deverão ser tratados de forma exatamente igual” (BERTOLDI; RIBEIRO, 2009, p. 271).

As debêntures podem ser vistas, ainda, como formas das sociedades anônimas reverterem sua condição no mercado, atraindo investimentos e produzindo a rentabilidade do negócio. Acerca do investimento e da rentabilidade, Chagas (2014, p. 254) advoga que a emissão de debêntures funciona como uma espécie de empréstimo que produz uma expectativa para o terceiro em relação à companhia. Essa expectativa está no compromisso de a companhia pagar no período fixado na escritura de emissão o valor creditado por empréstimo pelo terceiro.

Cabe ainda dizer que a debênture é definida como “um título abstrato de dívida que a sociedade tem a prerrogativa de criar” (BORBA, 2022, p. 276). A relação estabelecida é firmada entre empresa e investidores, cuja finalidade é auferir riquezas. É preciso ressaltar que, via de regra, somente as sociedades anônimas têm legitimidade para efetivar esse processo.

Cumpre observar que, as debêntures não podem ser confundidas com ações, isso porque elas não fazem parte do capital social da sociedade. Por isso que a relação é entre devedor e credor, pois aquele que adquire debêntures torna-se credor da empresa e não está sujeito ao resultado obtido, quer seja favorável ou não à empresa.

Há que ressaltar que existe uma vantagem que sobressai na emissão de debêntures pelas companhias. Essa está associada ao “menor custo na captação, além de maior flexibilidade” (SANTOS et al, 2022, p. 299), o que possibilita à empresa, conforme suas necessidades, adequar e ajustar o fluxo no processo que envolve o pagamento, bem como as condições de prazos e taxas.

As condições para a emissão de debêntures precisam responder a dois critérios. O primeiro é o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, com a devida publicação da ata da Assembleia Geral que as deliberou e a segunda é o estabelecimento de garantias reais, quando for o caso.

As debêntures, ainda, terão valor nominal em moeda nacional, entretanto, existe a possibilidade de efetivação do pagamento em moeda estrangeira, tal como prevê o Decreto



857/1969, quando essas debêntures são derivadas ou destinadas a investimentos que ocorrem no exterior.

Para Bertoldi e Ribeiro (2009, p. 271), as debêntures têm como finalidade a captação de recursos destinados ao financiamento fracionado das atividades das sociedades anônimas. Esse fracionamento possibilita que a divisão do capital em pequenas parcelas disponibilizadas ao público em geral, o que favorece sua aquisição.

Diante disto, pode-se dizer que a escritura de emissão se torna a garantia da realização contratual das condições estabelecidas. Essas condições são determinadas na Assembleia Geral de emissão de debêntures, após a oitiva do Conselho Fiscal, caso seja estabelecido. O documento escritura de emissão inclui “informações sobre o direito dos detentores, obrigações da companhia emissora, montante da emissão, datas de emissão e vencimento, remuneração recebida pelos debenturistas, prêmios, possibilidade de conversão em ações” (SANTOS et al, 2022, p. 299).

Chagas (2014, p. 255) apresenta o rol das deliberações a serem efetivadas pela Assembleia Geral no processo de emissão de debêntures e que são alistadas no art. 59 da Lei 6044/76. São elas:

O valor da emissão ou os critérios de determinação do seu limite, e a sua divisão em séries, se for o caso; o número e o valor nominal da debênture; as garantias reais ou a garantia flutuante, se houver; as condições da correção monetária, se houver; a conversibilidade ou não em ações e as condições a serem observadas na conversão; a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate; a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver; e o modo de subscrição ou colocação, e o tipo de debênture.

A partir do que é estabelecido na Assembleia Geral da companhia de capital aberto, pode-se dizer que há a autorização para utilização do instrumento debêntures como fonte de investimento e financiamento das suas atividades. Isso conduz a pensar nas políticas dividendos aplicadas e a forma de distribuição, como também suas características e sua materialização do mercado de ações.

Compete agora descrever a maneira de trabalhar com a emissão de debêntures, apresentando suas espécies e características, o que pode favorecer a compreensão sobre sua inserção em empresas de capital aberto e o motivo de sua existência para movimentar o mercado financeiro de ações.



## 3 DEBÊNTURES: ESPÉCIES E CARACTERÍSTICAS

No ato de emissão de debêntures, as empresas podem se utilizar em casos de inadimplemento de juros, dissolução da companhia e demais situações previstas na Lei 6.044 de 1976, as chamadas debêntures perpétuas. Essa forma de emissão pode ser utilizada tanto por sociedades anônimas de capital aberto, como fechado, contudo, “somente as companhias abertas podem fazer a emissão pública de debêntures” (SANTOS et al, 2022, p. 299). Isso evidencia que a prerrogativa de títulos sem data de vencimento, é uma maneira de as companhias se capitalizarem e assegurarem o financiamento de suas atividades a longo prazo.

A ANBIMA apresenta duas formas de trabalhar com a emissão de debêntures, ou seja, nominativa e escritural, embora ela aponte que a última é a mais recorrente no mercado de capitais. Ainda, esclarece que a emissão de debêntures pode ser classificada em simples, conversíveis e permutáveis. E, quanto à garantia pode ser real, flutuante, quirografária e ou subordinada.

As debêntures nascem da necessidade da companhia de capitalizar-se, por isso que a sua emissão está associada com a finalidade do investimento a ser produzido. Diante disso, Chagas (2014, p. 256) apresenta quatro garantias associadas às debêntures: real; flutuante; quirografária; e subordinada.

Essas garantias são assim evidenciadas: a garantia real é efetivada por meio de hipoteca e ou penhor, o que possibilita a substituição de um bem por outro e seja aceita e legitimada por um agente fiduciário. A garantia flutuante recai sobre ativo da companhia e, em caso de falência, seus titulares têm privilégios assegurados em relação ao quirografários, recebendo o montante relativo ao seu investimento. Já a quirografária não produz garantias ou privilégios e seus debenturistas podem ser considerados como devedores comum. Por fim, a subordinada envolve relação de dependência dos credores quirografários, ou seja, em caso de pagamento dos créditos, eles são aqueles que recebem os remanescentes, ou numa acepção bem popular, as sobras.

Bertoldi e Ribeiro (2009, p. 272) classificam as debêntures em duas espécies: simples ou conversíveis em ações, embora explicitem sobre as mesmas garantias alistadas por Chagas. Na emissão de debêntures simples, a Assembleia Geral dispõe sobre as condições de pagamento, amortização e vencimento, além do modo de subscrição a ser efetivado.



No sentido de esclarecer sobre a finalidade das espécies de debêntures, faz-se uma breve descrição sobre as mesmas, no sentido de compreender sua finalidade de emissão. Assim, é possível dizer que as do tipo simples não têm garantia, porém é a Assembleia Geral que confere poder a companhia para delegar sobre as condições de vencimento, amortização ou resgate, como também a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e reembolso, além do modo de subscrição e o tipo de debênture.

As debêntures conversíveis em ações conferem ao titular garantias, sendo a escritura da emissão de debêntures o documento que irá nortear todo o processo de conversão, na medida em que estabelecerá o valor nominal, o número e o preço de emissão das ações. Sobre as garantias é preciso dizer que, os debenturistas na condição de

[...] detentores de títulos conversíveis, tendo em vista sua condição de acionistas latentes, contam com proteção especial quanto à mudança do objeto social da companhia e criação de ações preferenciais ou modificação das vantagens existentes, em prejuízo das ações em que são conversíveis as debêntures. (BERTOLDI; RIBEIRO, 2009, p. 273).

O tipo de debêntures nominais impõe aos detentores do título o cumprimento das formalidades legais, como o arquivamento da ata produzida na Assembleia Geral sobre a deliberação de emissão, a inscrição da escritura no Registro de Comércio e o estabelecimento das garantias reais, conforme o caso (CHAGAS, 2014, p. 255).

Caso as formalidades não sejam observadas, a responsabilidade por perdas e danos eventuais causados à companhia será sujeito aos administradores que responderão por tais prejuízos. Ainda é preciso ressaltar que a emissão de debêntures nominais precisa de certificação; e os elementos constantes nela são apresentados por Chagas (2014, p. 256), a partir da identificação dos seguintes itens:

Denominação, sede, prazo de duração e o objeto da companhia; Data da constituição da companhia e do arquivamento e publicação de seus atos constitutivos; Data e o ofício do Registro de Imóveis em que foi inscrita a emissão; A denominação debênture e a indicação de sua espécie, pelas palavras com garantia real, com garantia flutuante, sem preferência ou subordinada; Designação da emissão e da série; O número de ordem; Valor nominal e a cláusula da correção monetária, se houver, as condições de vencimento, amortização, resgate, juros, participação do lucro ou prêmio de reembolso e a época em que serão devidos. Condições de conversibilidade; Nome do debenturista; Nome do agente fiduciário dos debenturistas, se houver; Data de emissão do certificado e a assinatura de dois diretores da companhia; e Autenticação do agente fiduciário, se for o caso.



Os requisitos apontados é que asseguram legitimidade e validade ao processo de emissão dos títulos de crédito, embora o art. 65 da Lei 6404/76 reconheça a possibilidade de emitir vários certificados de debêntures, ou seja, um para cada debênture emitida e, ainda, os títulos provisórios, os quais se referem aos títulos adquiridos e que denominados cautela de debêntures, a Lei 8021/90 supriu a necessidade da certificação, permanecendo para as debêntures de nominais de natureza escriturística e registrada.

Uma figura que aparece no cenário é a do agente fiduciário que tem como objetivo “proteger os direitos e os interesses dos debenturistas e elaborar relatórios e colocá-lo anualmente à disposição dos debenturistas” (BERTOLDI; RIBEIRO, 2009, p. 274). A presença do agente fiduciário pode ser vista como uma garantia no mercado de ações tão volátil, principalmente, no Brasil, em que a especulação advinda até mesmo de ações políticas interfere no andamento da bolsa e no processo de negociação e valoração das ações.

Cabe nesse momento apresentar as vantagens de emissão de debêntures, uma vez que, por seu intermédio, a empresa assegura o investimento a partir da atratividade decorrente de sua remuneração, a qual será repassada aos debenturistas.

## 4 VANTAGENS NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES

Uma das vantagens na emissão de debêntures está atrelada, em regra, ao menor impacto sobre o custo de capital da empresa na sua captação, e, por sua vez, numa estrutura de capital mais otimizada, pois diferentemente dos financiamentos bancários, na emissão de debêntures é a emitente que estabelece as condições como juros e prazos e data de vencimento. Essas condições norteiam o processo de relação a ser estabelecido entre empresa e debenturistas.

É importante esclarecer que a estrutura de capital demonstra o quociente escolhido pela empresa entre o capital de terceiros (endividamento) e o seu capital próprio (patrimônio líquido), de maneira que o capital de terceiros (endividamento) faz parte do passivo exigível da empresa, caracterizando-se, geralmente, pela obtenção de empréstimos e financiamentos obtidos junto ao sistema bancário e emissão de debêntures. Já o capital próprio engloba o capital social dividido em ações, ações em tesouraria, reservas de lucros, ou seja, o capital dos proprietários da empresa.



A emissão de debêntures é uma das fontes que a empresa se utiliza para obter recursos, geralmente, de longo prazo, no intuito de financiar suas atividades, frisando-se que:

Uma de suas principais vantagens é o menor custo na captação, além da flexibilidade, já que essa operação permite que a empresa emissora adapte os fluxos de pagamentos incluindo prazos e taxas de juros, conforme suas necessidades. (SANTOS et al, 2022, p. 299).

Destarte, a emissão de debêntures é uma fonte externa de financiamento da empresa, as quais “oferecem a vantagem de ser um contrato cujas obrigações são estipuladas pela companhia, conforme suas necessidades reais e suas conveniências, ao contrário do empréstimo bancário, cujas condições são impostas ao mutuário pelo mutuante”. (CASTRO, 2009, p. 19).

Adicionado a tais condições, deve-se observar, ainda, a maior flexibilidade em se colocar ou retirar as debêntures, adaptando o fluxo de caixa, conforme a necessidade da empresa, além da redução dos custos pela dedutibilidade no imposto de renda dos gastos efetuados na sua emissão, os quais podem ser contabilizados como encargos financeiros (despesas).

Os empréstimos e financiamentos por debêntures e outros títulos de dívida são tratados na Norma Brasileira de Contabilidade, o qual faz correlação às Normas Internacionais de Contabilidade, e, principalmente, pela Lei n. 6.404/1976, a lei das Sociedades por Ações, a qual estabelece várias questões atinentes às debêntures como, por exemplo: vencimentos, amortização, resgate (art.54); aquisição facultativa (art. 55); valor nominal, formas de pagamento; remuneração e prazos mínimos (art.56); garantia ou espécie (art.58); definição e características (art.52); forma (arts.31, 34 e 63); entre várias outras questões.

Ademais, várias outras leis, decisões-conjuntas do Bacen e CVM, Decretos, Resoluções, e Instruções Normativas dispõem sobre as debêntures, entretanto, não é a intenção deste artigo tecer maiores aprofundamentos dos assuntos tratados por esse vasto número de legislações, mas tão somente realçar a sua existência a fim de novos estudos e aprofundamento.

Nesse diapasão, é mister pontuar que a característica comum das diversas modalidades de passivos financeiros, como as debêntures, é o fato de serem indexados a uma taxa de juros e a obrigatoriedade de realizar pagamentos periódicos ou numa data específica para os credores que possuem tais títulos. Assim:

São uma alternativa para o aumento de capital, sendo indicadas nos casos em que o mercado não se encontre predisposto à absorção de ações ou, ainda, quando aos antigos



acionistas não convenha aumentar o capital próprio – com isso reduzindo o lucro por ação – bem como nas hipóteses em que um lançamento vultoso de ações (excesso de oferta) seja julgado inconveniente, dados os reflexos negativos que poderia operar sobre sua cotação em bolsa de valores. (BORBA, 2023, p. 276).

Ressalta-se, que as debêntures, em regra, são destinadas a financiar investimentos de capital fixo, todavia, podem ser utilizadas para atender à necessidade de capital de giro e, estrategicamente, para fazer frente às exigências de recursos de acordo com o fluxo de caixa da emitente.

A que se falar ainda da vantagem a ser direcionada às empresas na emissão debêntures, quando são associadas a prêmios, que são “valores recebidos na emissão de debêntures acima do valor nominal determinado para liquidação desses valores mobiliários (SANTOS et al, 2022, p. 301). Essa prerrogativa funciona como motivação para aquisição, visto manter condições vantajosas, tais como atualização monetária, juros acima da média do mercado e, possibilidade, de participação nos lucros.

É preciso ainda ressaltar que existem três hipóteses de tributação do prêmio, caso sua destinação seja contrária ao que está previsto na Lei 12.973 de 2014 e que correspondem à capitalização do valor, à restituição de capital aos sócios e à integração à base de cálculo dos dividendos.

Importa esclarecer que os gastos suportados pela companhia para colocação das debêntures, os quais envolvem deste a contratação de instituição especializada na divulgação e na captação dos recursos, os quais serão contabilizados como custo efetivo da operação por meio das debêntures.

As debêntures, como um instrumento de captação de recurso que busca de forma estratégica a continuidade da empresa em momentos de crise financeira, podem auxiliar a companhia a criar valor corporativo, como alternativa menos custosa em relação à utilização de outros instrumentos financeiros.

## 5 CONCLUSÃO

Falar em emissão de debêntures é compreender sobre um mecanismo a ser utilizado pelas sociedades anônimas de capital aberto, visando obter investimento e financiamento no empreendimento. Para tal possibilidade, a companhia lança no mercado público suas ações, após



deliberação da Assembleia Geral, em que são estabelecidas as condições, garantias e formalidades no processo de aquisição.

A emissão de debêntures é um mecanismo muito eficiente para financiamento das empresas, na medida em que permite a obtenção de uma grande quantidade de recursos, pela possibilidade de um número muito grande de prestadores de capital.

O processo para a emissão de debêntures depende de alguns critérios como: publicação e arquivamento da ata de aprovação a ser feita no Registro Público de Empresas Mercantis. É preciso, ainda, que se faça a sua inscrição e que se apresente a constituição de uma garantia real quando se fizer necessário.

As espécies de debêntures podem ser simples ou conversíveis em ações, embora estas últimas sejam mais utilizadas e necessitam de garantia, mas não de certificação. Essa garantia pode ser real, flutuante, quirografária e subordinada.

Destaca-se o papel das Assembleias Gerais no processo de emissão de debêntures, em que os titulares das mesmas podem se reunir para deliberar sobre matéria de interesse comum aos mesmos. Para tal ato, as assembleias podem ser convocadas pelo agente fiduciário, pela companhia emissora e pelos debenturistas que detém no mínimo 10% dos títulos em circulação e que constam na CVM.

Pode-se dizer, então, que as debêntures são títulos representativos de um empréstimo público lançado pela sociedade. Cada emissão de debêntures representa um empréstimo realizado, tendo um caráter unitário. A sociedade, ao decidir a emissão das debêntures, está fazendo uma oferta de um contrato de mútuo, que se completa com a subscrição dos títulos, que representaria a aceitação do contrato.

A companhia divide a soma pretendida em vários títulos emitidos em série. Quem subscreve o título está emprestando dinheiro para a emitente e, em contrapartida, objetiva recebimentos anuais parciais, ou outras vantagens que tais valores mobiliários podem assegurar, ou ao menos a restituição dos valores emprestados em vencimentos.

Percebe-se, que a emissão de debêntures pela sociedade anônima, em regra, apresenta algumas vantagens, a saber: menor impacto sobre o custo de capital da empresa; otimiza a estrutura de capital, menor custo de captação; flexibilidade em se adaptar aos fluxos de pagamentos; as condições de taxas de juros, e prazos são estabelecidos pela empresa, sendo um contrato



estabelecido pela companhia, conforme suas necessidades reais e suas conveniências; dedutibilidade dos gastos com a emissão das debêntures para fins de imposto de renda.

Ademais, as debêntures são de fato uma alternativa para ao aumento de capital da companhia, sobretudo, em o cenário econômico se apresenta muito instável, afastando os investidores de ações, haja vista não haver muita disposição em correr riscos, devido às altas instabilidades do mercado globalizado, ou quando os atuais acionistas, proprietários da companhia, também, não se verem dispostos a aumentar o próprio capital da sociedade, reduzindo o lucro por ação, bem como um provável lançamento novas ações tenha a possibilidade de ter reflexos negativos no mercado de ações.

As debêntures servem para financiar, em regra, ativo fixo, mas pode ser utilizado para todo tipo de necessidade de capital, frisando-se, ainda, a vantagem do prêmio na emissão debêntures, motivado pelas condições vantajosas da sua emissão.

Reconhece-se que este é um primeiro olhar sobre a temática e que poderá ser ampliada por meio de novas investigações, o certo é que se está diante de um problema desafiador e que demanda ser explorado e discutido no contexto dos Cursos de Direito.

## REFERÊNCIAS

ANDIMA. Área de estudos regulatórios. Disponível em: <file:///C:/Users/Emanoel%20Domingues/Downloads/Guia-atualizacao-debentures.pdf>. Acesso em: 19. Maio. 2023.

ASSAF NETO, Alexandre. **Finanças Corporativas e Valor**. São Paulo: Atlas, 2003.

BERTOLDI, Marcelo M.; RIBEIRO, Marcia Carla Pereira. **Curso Avançado de Direito Comercial**. 5.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

BORBA, José Edvaldo T. **Direito Societário**. São Paulo: Grupo GEN, 2022. *E-book*. ISBN 9786559772810. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559772810/>. Acesso em: 21 mai. 2023.

CHAGAS, Edilson Enedino das. **Direito Empresarial Esquematizado**. São Paulo: Saraiva, 2014.

CASTRO, M. G. de. **DEBÊNTURES**: Conceito, histórico e evolução legislativa brasileira. Revista Virtual da Faculdades de Direito Milton Campos. Nova Lima, v. 7, p. 1-22, 2009.



DOMINGUES, Gleyds Silva. **A arte da pesquisa na construção de ideias e argumentos.** Piedmont International University, 2019.

GITMAN, Lawrence J. **Princípios da Administração Financeira Essencial.** São Paulo: Bookman, 2001.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** São Paulo: Atlas, 1985.

SÁ, A. Lopes de; SÁ, A. M. Lopes de. **Dicionário de Contabilidade.** 8.ed. São Paulo: Atlas, 1990.

SANTOS, Ariovaldo dos; IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELCKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade societária:** aplicável a todo as sociedades - de acordo com as normas internacionais e do CPC. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

